



## EDITAL PSFN/POUSO ALEGRE 01/2019

### SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTÁGIO NA ÁREA JURÍDICA

O Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 11.788/2008, na Orientação Normativa MPOG nº 07, de outubro de 2.008, e na Portaria MPOG nº 313 de 14/09/2007, e regulamentação posterior, torna público que realizará, no dia **23 DE ABRIL DE 2019**, prova de seleção para estágio remunerado e formação de cadastro de reserva na área jurídica.

A seleção visa classificar estudantes para preenchimento de vaga de estagiário de nível superior, do curso de Direito, para a realização de atividades práticas ligadas à complementação de sua formação profissional e cultural, com supervisão direta de Procurador(a) da Fazenda Nacional.

#### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A seleção será realizada mediante aplicação de prova e análise de histórico escolar, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 – O Estágio PGFN, para o preenchimento de **02 (duas) vagas imediatas, mais cadastro de reserva**, é direcionado exclusivamente para estudantes do curso de Direito que, no primeiro semestre do ano letivo de 2019 estejam cursando do 2º ao 6º período em instituição que tenha firmado convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 – O Estágio PGFN possui carga horária de 30 (trinta) horas semanais, remunerado por bolsa-auxílio mensal de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), nos termos do art. 12 da Lei 11.788/08 c/c art. 6º, §3º, da Portaria MPOG nº 313/07 (com redação determinada pela Portaria MPOG nº 467/07) e art. 14, § 1º, da Orientação Normativa MPOG nº 07/08.

1.4 – Além da remuneração de que trata o item anterior, o estagiário terá direito a auxílio transporte e recesso remunerado (art. 12 c/c art. 13 da Lei nº 11.788/08 e art. 15 c/c art. 16 da Orientação Normativa MPOG nº 07/08).

1.5 – O estágio proporcionará ao estagiário complementação do ensino e da aprendizagem, buscando preparação para sua formação prática, sendo realizado através de atividades eminentemente jurídicas.

1.6 – O prazo do estágio não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto para os portadores de deficiência (art. 11 da Lei nº 11.788/08 c/c art. 3º da Portaria MPOG nº 313 e art. 20 da Orientação Normativa MPOG nº 07/08).



**1.7 – O estágio poderá ser realizado no período da manhã ou da tarde, observadas as necessidades e critérios estabelecido pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional com quem o(a) estagiário(a) atue diretamente.**

## **2 – REQUISITOS PARA SELEÇÃO GERAL E PÚBLICA**

2.1 – Ter sido aprovado na seleção pública.

2.2 – Ter aptidão física e mental para o exercício do estágio.

2.3 – Apresentar cópia legível, recente e em bom estado do documento de identidade (RG) e cadastro nacional de pessoas físicas (CPF).

2.4 – Estar regularmente matriculado em curso de Direito de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação cursando, no primeiro semestre de 2019, o 2º, 3º, 4º, 5º ou 6º período.

2.5 – O candidato deverá declarar que não participa de outro estágio e não possui outra atividade remunerada.

## **3 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

3.1 – Com exceção do item 6.5 – exibição de documento de identificação para a realização de prova e da certidão indicadora da média global, todos os documentos relacionados como requisitos serão exigidos quando da contratação, ou devidamente solicitados ao candidato, via telefone, postal ou correio eletrônico.

## **4 – INSCRIÇÃO**

4.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 – O pedido de inscrição será efetuado na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional, com endereço na rua Pedro Marcondes Duarte, nº 110, Jardim Santa Elisa, Pouso Alegre/MG, no período compreendido entre **09 e 18 de abril**, por meio de preenchimento da ficha de inscrição constante no Anexo I do presente Edital.

4.3 – As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que as informações apresentadas não sejam verdadeiras.

4.4 – No ato de inscrição o candidato deverá apresentar certidão indicadora de sua média global (“Certidão do TJMG”), que deverá ser obtida junto à instituição de ensino na qual estiver matriculado, no Portal do Aluno, se disponível, ou na respectiva secretaria.



## 5 – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 – Haverá reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o cadastro de reserva do estágio a portadores de deficiência (com variação em relação ao número de aprovados), nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/08 c/c Orientação Normativa MPOG nº 07/08 e do Decreto nº 3.298/99. Caso a fração tenha como resultado número não-inteiro, o número de vagas reservadas será arredondado para cima, isto é, para o primeiro número inteiro seguinte.

5.2 – Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, descrever a modalidade, bem como a provável causa da deficiência.

5.3 – A comprovação da deficiência deve ser feita por meio da apresentação de laudo médico atestado por médico conveniado ao SUS, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no momento da contratação.

5.4 – Somente serão considerados habilitados os candidatos portadores de deficiência que obtiverem a pontuação mínima prevista no item 9.1.

5.5 – Caso não haja candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão atribuídas aos demais candidatos habilitados.

## 6 – DA PROVA ESCRITA

6.1 – A prova consistirá de 05 (cinco) questões de múltipla escolha e 02 (duas) questões dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 – Cada uma das questões de múltipla escolha terá o valor de 01 (um) ponto, e cada uma das questões dissertativas, 7,5 (sete e meio) pontos, totalizando o valor de 20 (vinte) pontos.

6.3 – A prova terá a duração máxima de 3 horas e será aplicada no dia **23 de abril de 2019**, iniciando-se, impreterivelmente, às **14 horas**, com realização simultânea na **Faculdade de Direito do Sul de Minas**, na sala do 1º Período “B”, localizada no 2º piso do prédio sede da instituição, disponibilizada para os alunos nela matriculados, e no **Centro Universitário UNA, campus Pouso Alegre**, em sala disponibilizada também para os respectivos alunos.

6.4 – O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento de identificação com foto. Não será permitindo o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, depois do início das provas.



6.4.1 – O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

6.4.2 – Depois de identificado e instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

6.5 – Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, iPod, MP3 player ou qualquer outro aparelho receptor de mensagens.

6.6 – Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração do exame em razão de afastamento do candidato da sala de provas. Não haverá segunda chamada.

6.7 – Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar as provas fora da data, do horário estabelecido e do local predeterminado.

6.8 – O candidato que se retirar do ambiente de provas injustificadamente ou desacompanhado de fiscal não poderá retornar em hipótese alguma e será desclassificado. Será desclassificado também o candidato que se comunicar com outro candidato durante a execução da prova.

6.9 – Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente o seu Caderno de respostas.

6.10 – Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no local de aplicação das provas.

6.11 – O candidato que deixar de identificar corretamente sua prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.12 – A legislação com entrada em vigor após a data deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.

## 7 – DA ANÁLISE DA MÉDIA ESCOLAR

7.1 – À média global do aluno será atribuído peso 1, sendo considerado eliminado do certame o candidato que obtiver média global inferior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

## 8 – DOS RECURSOS

8.1 – Após divulgação do resultado preliminar o candidato poderá interpor um único recurso por questão e/ou média escolar, desde que devidamente fundamentado.



8.2 – O recurso deverá ser apresentado de acordo com formulário previsto no Anexo III, observado-se os seguintes requisitos:

- a) no recurso deve constar a identificação do recorrente e as razões da inconformidade;
- b) a apresentação do recurso deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar;

8.2.1 – Serão desconsiderados os recursos remetidos por via postal, via fax ou via correio eletrônico, admitindo-se apenas os recursos interpostos pessoalmente na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre, mediante protocolo.

8.3 – As provas corrigidas estarão disponíveis para vista pelos candidatos na sede da Procuradoria, por 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, prazo no qual se admitirá recurso.

## **9 – DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 – Somente será considerado habilitado no concurso o candidato que tenha obtido, no mínimo, 60% da pontuação da prova e possua média escolar igual ou superior a 60% de aproveitamento (item 7.1).

9.2 – Os candidatos habilitados na forma do item 9.1 serão classificados em ordem decrescente da soma da pontuação obtida na prova escrita (peso 2) e média escolar (peso 1).

9.3 – Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate beneficiará o candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, de acordo com o art. 3º, § 1º da Portaria MPOG nº 313 de 14/09/2007 e art. 21 da Orientação Normativa MPOG nº 07/10/2008.

9.4 – Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

9.5 – Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados reprovados no concurso, na forma do disposto no subitem 9.1.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO FINAL**

10.1 – O resultado final será homologado no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes após o resultado dos recursos e afixado no quadro de avisos da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre, e será encaminhado para as instituições de ensino para que seja igualmente afixado no quadro de aviso, se houver, e divulgado na respectiva página eletrônica. Não se admitirá recurso desse resultado.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO**

11.1 – Os candidatos aprovados no processo seletivo terão seus contratos vinculados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme consta de convênios previamente firmados, e exercerão suas atividades na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre, nos termos do item 1.7, desse Edital.



11.2 – A contratação ocorrerá na forma dos itens 1.2 e 1.3, sendo os candidatos convocados em observância à ordem de classificação e de acordo com o surgimento de vagas.

11.3 – A classificação não gera direito à contratação.

11.4 – Os candidatos aprovados no processo de seleção deverão apresentar, obrigatoriamente, quando chamados para a contratação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desistência, cópia da carteira de identidade, CPF, Certidão de matrícula emitida pela Faculdade, declaração referida no item 2.5 e laudo médico oficial para os portadores de deficiência.

## **12 – DISPOSIÇÃO FINAL**

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre.

Pouso Alegre, 05 de abril de 2019.

**RODRIGO GOMES DE ASSIS**  
Procurador-Seccional da Fazenda Nacional



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre.

(nome) \_\_\_\_\_, abaixo qualificado(a), requer sua inscrição para a seleção de estágio remunerado na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais.

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Bairro: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

e-mail: \_\_\_\_\_.

Telefone residencial: \_\_\_\_\_. Celular: \_\_\_\_\_.

Faculdade: \_\_\_\_\_

Ano/Período: \_\_\_\_\_.

Portador de deficiência? (      ) sim    (      ) não.

Modalidade: \_\_\_\_\_

Causa provável: \_\_\_\_\_

Possui FIES? (      ) sim    (      ) não.

Termos em que pede deferimento.

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### I – Direito Constitucional

- a) Constituição: conceito, classificação e elementos;
- b) Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais;
- c) Dos Princípios Fundamentais;
- d) Dos Direitos e Garantias Fundamentais;
- e) Remédios Constitucionais;
- f) Controle de constitucionalidade: ADIN, ADPF e ADC.

#### II – Teoria Geral do Processo

- a) Princípios;
- b) Jurisdição;
- c) Competência;
- d) Formas de Composição de Litígios;
- e) Sujeitos da Relação Jurídica Processual;
- f) Lide;
- g) Pretensão;
- h) Direito de Ação;
- i) Processo e Procedimento;
- j) Direitos Processuais Subjetivos;
- k) Ônus Processuais;
- l) Partes;
- m) Normas Processuais;
- n) Atos Processuais;
- o) Preclusões;
- p) Nulidades.

#### III – Direito Civil

- a) Das Pessoas - Das Pessoas Naturais - Da Personalidade e da Capacidade;
- b) Das Pessoas – Das Pessoas Jurídicas – Disposições Gerais – Das associações – Das fundações;
- c) Do Domicílio;
- d) Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais;
- e) Da Representação;
- f) Da Condição, do Termo e do Encargo;
- g) Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância;
- h) Do Dolo;
- i) Da Coação;
- j) Do Estado de Perigo;
- k) Da Lesão;
- l) Da Fraude Contra Credores;
- m) Da Invalidade do Negócio Jurídico;
- n) Dos Atos Jurídicos Lícitos;
- o) Dos Atos Jurídicos Ilícitos.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre

## ANEXO III

### RECURSO

Senhor Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre.

(nome) \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
participante do I Concurso para seleção de estagiário em 2019, recorre da correção da questão abaixo indicada, pelos motivos que a seguir expõe:

1. QUESTÃO Nº \_\_\_\_\_

2. RAZÕES:

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_ (assinatura)